

SERVIÇO	ITBI URBANO e ITBI RURAL
Setor	Divisão de Administração Tributária
Responsável	Terezinha Nunes da Rocha
Descrição	1 – Análise, cálculo e emissão de guia de pagamento de ITBI urbano; 2–Emissão de guia de pagamento de ITBI rural
Contato	Telefone:(67)3448-1925/Ramais:201 E-mail: tributacao_pref@yahoo.com.br
Requisitos para acesso	1–Requerimento (modelo de requerimento disponível no departamento ou no site: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/legislacao.php?tipo=25) 2–Cópia da Matrícula(atualizada); 3–Cópia da Escritura de Compra e Venda; 4–Cópia de Contrato de Financiamento; 5–Cópia dos documentos pessoais do comprador; 6–Cópia de comprovante de residência do comprador; 7–Cópia de autorização (quando se tratar de loteamento).
Etapas do serviço	1– Protocolização da solicitação (setor de protocolo); 2– Análise do pedido; 3– Cálculo do valor; 4– Geração do boleto/pagamento da taxa/comprovação do pagamento; 5–Emissão da Guia de Informação de ITBI e certidão(ões).
Prazo para a prestação	1– Imediata, se não houver pendências; 2–Salvo disposições em contrário, o funcionário executará os atos processuais no prazo máximo de 20(vinte) dias (art. 277º da Lei nº02/2014).
Forma de prestação	Presencial
Local para acesso	Agência Fazendária Municipal – Paço Municipal
Taxa	Lei Complementar nº 02/2014, art. 81 e seguintes estabelece a base de cálculo do ITBI: Art. 81. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico o ou valor venal atribuído ao imóvel. § 1º - Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido. § 2º - quando o valor declarado for manifestamente inferior ao valor venal do mercado imobiliário, aplica-se o disposto do Artigo 148 da Lei Federal 5172 de 25 de Outubro de 1966 (CTN). Art. 82. Em nenhuma hipótese, o imposto será calculado sobre valor inferior ao valor do bem, utilizado, no exercício nem inferior aos valores vigentes na Planta Genérica de Valores - Área Rural -, quando for o caso. Art. 83. O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas: I – Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação em relação à parcela financiada – 0,5% (meio por cento); II – Demais transmissões e cessões – 2,0 % (dois por cento).
Atendimento prioritário	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidade especiais, a idosos (superior a 80 anos prioridade especial); Idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017)
Tempo de espera	Ordem de Chegada.
Consulta de andamento	Telefone:(67)3448-1925/Ramais:201 E-mail: tributacao_pref@yahoo.com.br
Para demais casos o cidadão poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Prefeitura (denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão)	

FONE: (67) 3448-1925

EMAIL:ouvidoria@deodapolis.ms.gov.br

Site:<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Av. Francisco Alves da Silva, 441 – CEP: 79790-000